



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ADM.: 2025/2026



INDICAÇÃO 002/2026 de 06 de abril de 2026

Proponente: Vereadora Flávia Nogueira

“Indica à Prefeitura Municipal de Barro Alto que determine aos setores competentes da Administração a realização de estudo técnico detalhado, acompanhado de análise de impacto orçamentário e financeiro, com vistas à regulamentação da jornada de 30 horas semanais, correspondentes a 6 horas diárias, para servidores públicos municipais do quadro geral.”

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem, respeitosamente, à presença da Vossa Excelência, **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Barro Alto que determine aos setores competentes da Administração Municipal a realização de estudo técnico detalhado e análise de impacto orçamentário e financeiro, com vistas à regulamentação da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 6 (seis) horas diárias, para os servidores públicos municipais do quadro geral.

FLÁVIA NOGUEIRA NEVES SOUZA
Vereadora



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ADM.: 2025/2026**



JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade contribuir para o aprimoramento da gestão de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à jornada de trabalho dos servidores públicos municipais do quadro geral.

A proposta de regulamentação de uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, busca promover melhores condições de trabalho aos servidores, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população de Barro Alto.

A adequada organização de jornada de trabalho constitui instrumento relevante de gestão pública, possibilitando maior equilíbrio entre a vida profissional e pessoal dos servidores. Tal medida pode contribuir para o aumento da motivação, da produtividade e da eficiência no desempenho das atividades administrativas, repercutindo diretamente na melhoria do atendimento à população.

Ressalta-se ainda, que a eventual regulamentação da jornada de trabalho deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do planejamento orçamentário, motivo pelo qual se indica, de forma expressa, a necessidade de realização de estudo técnico e análise de impacto orçamentário e financeiro, em conformidade com a legislação vigente que disciplina a gestão fiscal responsável.

Destaca-se que diversos entes da Administração Pública já adotaram jornadas diferenciadas para determinadas categorias de servidores, obtendo resultados positivos na racionalização de recursos humanos, na redução do absenteísmo e na melhoria na qualidade do serviço público.

Assim, a realização de estudo técnico permitirá ao Município de Barro Alto avaliar, com segurança e responsabilidade, a viabilidade administrativa, operacional e financeira da adoção da jornada de 30 (trinta) horas semanais para os servidores públicos municipais do quadro geral, considerando as necessidades e peculiaridades da administração municipal.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ADM.: 2025/2026**



Diante do exposto, entende-se que a presente INDICAÇÃO representa medida de relevante interesse público, voltada ao aprimoramento da gestão administrativa e à valorização dos servidores públicos municipais.

Barro Alto, 06 de Abril de 2026.

FLÁVIA NOGUEIRA NEVES SOUZA
Vereadora